

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE E DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/PMERJ Nº 118  
DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.380 de 09 de janeiro de 2013 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2013, o Decreto nº 44.040 de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nº E-12/006/303/2013 e E-12/006/304/2013.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Gestão e operacionalização de depósitos e reboques exclusivos para veículos recolhidos em ações de fiscalização de trânsito executadas pela PMERJ, visando à melhoria na qualidade da prestação de serviços de segurança pública.

II – VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31/12/2013.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2611 – **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ**

UO: 2611 – **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ**

UG: 261100 – **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ**

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0064.4087

Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
3390.39	10	8.809.600,00

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ERIR RIBEIRO COSTA FILHO**  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro